



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2017 =**  
**De 26 de outubro de 2017**

**Projeto de Lei do Executivo – Nº 042/2017**

**Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho - PTB.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**DISPÕE SOBRE NORMAS ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Por força da presente Lei, os Poderes Executivo e Legislativo e as Autarquias Municipais estão autorizados para o exercício financeiro de 2018 a:

**I** – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

**II** - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**III** – desdobrar e classificar as dotações na execução orçamentária por fonte de recursos, código de aplicação e subelementos.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 26 de outubro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**RICARDO VERONESE NETO**  
Chefe de Gabinete